

## **CONCORRÊNCIA n.º 01/2020**

**Assunto: Empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Predial e Gerenciamento de Tecnologias em Saúde de Hospitais – Modulo Sul I.**

### **ESCLARECIMENTO - 02**

Solicitação de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ao Edital da Concorrência n.º 01/2020, que objetiva a Prestação de Serviços Contínuos de Operação e Manutenção Predial, Preditiva, Preventiva, Corretiva e Emergencial e de Assistência técnica e de gerenciamento / operação de tecnologia em saúde das instalações e áreas físicas das unidades que compõe o Módulo Sul I- fazendo-o da seguinte forma:

Vimos pela presente solicitar esclarecimentos do processo licitatório em referência:

Com relação ao item 5.1.4 letra "e" do Edital que se refere à obrigatoriedade de realização de visita técnica aos locais de prestação dos serviços:

Em virtude das restrições de circulação de pessoas em função da pandemia do Coronavírus e demais medidas de isolamento social, entendemos que esta visita técnica não é obrigatória, podendo ser substituída por uma declaração de ciência, conforme inclusive o previsto em outros editais de concorrência da Secretaria da Saúde. Está correto nosso entendimento?

#### **Em resposta**

Com a finalidade de atender ao Pedido de Esclarecimento da empresa de 27/05/2020, para o processo licitatório Concorrência 01/2020, informação GTE nº 295/2020:

Não. Atender ao item 5.1.4.e seus subitens do Edital em referência.

### **Equipe de Licitações**